



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

24/08/2022

Jornal AMP

Página 728

Edição 2590

Karine

Ass. Responsável

LEI Nº 2.326/22

Data 23.08.2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 2.165/21, (LDO) Lei nº 2.187/21, (LOA) Lei nº 2.197/21, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>03.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO</b>	
<b>03.01</b>	<b>DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS</b>	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.14.00(50)-000	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00

<b>05.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>05.01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO</b>	
2678200062.014000	Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviário	
3.3.90.93.00(122)-000	Indenizações e restituições	R\$ 20.000,00

<b>05.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>05.01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO</b>	
2678200192.057000	Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários	
3.3.90.30.00(123)-000	Material de Consumo	R\$ 80.000,00

<b>07.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>07.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
1030200212.013000	Manutenção do Consor. Interm. de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP	
3.3.72.39.00(336)-303	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 260.000,00

<b>09.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>09.01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00(418)-103	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3.3.90.36.00(431)-103	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 80.000,00



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

<b>09.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>09.02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL</b>	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.33.00(455)-104	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 60.000,00

<b>09.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>09.02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL</b>	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.3.90.39.00(487)-104	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 15.000,00

<b>09.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>09.03</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL</b>	
1236700122.033000	Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.11.00(492)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 84.000,00
3.1.90.13.00(493)-103	Contribuições Patronais	R\$ 17.000,00

<b>10.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>10.01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA</b>	
2060600152.041000	Manutenção do Departamento de agricultura	
3.3.90.36.00(550)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 12.000,00

<b>11.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE INDUSTRIA, COM. SERV. E TURISMO</b>	
<b>11.01</b>	<b>DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇO</b>	
2266100172.043000	Manutenção do Dpto de Industria, Comércio e Serviços	
3.3.90.39.00(603)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 20.000,00

**TOTAL .....R\$ 708.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

<b>03.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO</b>	
<b>03.01</b>	<b>DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS</b>	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.34.00(58)-000	Outras Desp.de Pessoal Decorr.de Contr. Terceiriz.	R\$ 10.000,00

<b>07.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>07.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.11.00(283)-303	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 260.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

<b>09.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>09.01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00(410)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 50.000,00

<b>09.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>09.02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL</b>	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.11.00(440)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 35.000,00

<b>09.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>09.02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL</b>	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.1.90.11.00(468)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 101.000,00
3.1.90.11.00(469)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 120.000,00

<b>11.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE INDUSTRIA, COM. SERV. E TURISMO</b>	
<b>11.01</b>	<b>DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇO</b>	
2266100172.043000	Manutenção do Dpto de Industria, Comércio e Serviços	
3.1.90.11.00(596)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 62.000,00
3.1.90.13.00(597)-000	Contribuições Patronais	R\$ 10.000,00

<b>11.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE INDUSTRIA, COM. SERV. E TURISMO</b>	
<b>11.02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE TURISMO</b>	
2369500182.044000	Manutenção do Departamento de Turismo	
3.1.90.11.00(608)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 55.000,00
3.1.90.13.00(609)-000	Contribuições Patronais	R\$ 5.000,00

**TOTAL .....R\$ 708.000,00**

**Art. 3º** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme **Caput**, do Art. 1º e 2º, desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal